

CONSEMMA
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 13

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Regulamenta a Lei Municipal nº 9.074, de 22 de março de 2003, que trata do Programa de Apoio a Projetos Ambientais – PAPA, em cumprimento à Deliberação da IV Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Londrina - CONSEMMA, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 64, regulamentada pela Lei 4.806, de 10 de outubro de 2001 e alterada pela Lei 9.285 de 19 de dezembro de 2003, tendo em vista o disposto em seu regimento interno; e

Considerando a Deliberação da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente realizada em outubro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a Lei Municipal nº 9.074, de 22 de março de 2003, que trata do Programa de Apoio a Projetos Ambientais – PAPA, em cumprimento à Deliberação da IV Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - As Deliberações das Conferências Municipais do Meio Ambiente são prioritárias para os editais de projetos, assim como as Resoluções e Deliberações do Consemma que regulamentarem o resultado das Conferências, para os fins dispostos no art. 4º da Lei nº 9.074/2003.

Art. 3º - A Comissão Técnica que trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 9.074/2003 será composta por três membros titulares e três suplentes a serem eleitos em plenária convocada para este fim, de forma proporcional aos diversos segmentos da sociedade civil representados no Conselho, cumprindo a função enquanto durar o mandato de Conselheiro.

Art. 4º - Poderão ser convocados pela Comissão Técnica, auxiliares das áreas acadêmicas, técnicas e profissionais que se fizerem necessários para analisar os critérios dos projetos, sem direito a voto.

Art. 5º - Fica instituído como Modelo de Edital do PAPA, o documento aprovado em plenária do CONSEMMA em 10 de novembro de 2008, conforme ata de reunião.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando João Rodrigues de Barros

Presidente